



**LEI Nº 2919, de 10 de março de 2022**

***Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.041.000,00 Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências .***

(Autoria: Poder Executivo).

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.041.000,00 (Dois milhões, e quarenta e hum mil reais) em favor do Órgão e Unidade Orçamentária nas seguintes dotações:

**02.05.01– Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.2061.2168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais	
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica F 1896	R\$ 600.000,00
10.122.2061.2168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente – F 1897	R\$ 200.000,00
10.122.2061.2168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais	
3390.30.00 – Material de Consumo – F 1898	R\$ 500.000,00
10.122.2061.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde	
3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – F 1767	R\$ 500.000,00
02.05.06 – Vigilância em Saúde	
10.304.2061.2081.01 – Manutenção Unidade Saúde – Vigilância Sanitária	
3390.39.00 – Outros Serviços de Ter. - Pessoa Jurídica – F 1945	R\$ 241.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 2.041.000,00</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial das seguintes dotações:

**02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde**

10.301.2061.2218.01 – Central de Coleta de Exames



3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica F - 1796 R\$ 500.000,00

**02.05.04 – Média Alta Complexidade**

10.302.2061.2218.01 – Central de Coleta de Exames

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica F - 1791 R\$ 500.000,00

10.302.2061.2180.01 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente – F - 1389 R\$ 1.041.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 2.041.000,00**

**Art. 3º** - Fica convalidado na Lei nº 2.884/21 – PPA e na Lei nº 2.836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 10 de março de 2022.

  
**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra*

  
**MÁRIO CEZAR FRANCO JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município